

EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Altere-se a redação do caput do artigo 35 do substitutivo nº 1 ao PL 13/2018 para o seguinte:

“Art. 35. A promoção é a passagem do servidor público estável e em efetivo exercício de uma classe para outra imediatamente subsequente e dentro do mesmo padrão alfabético, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico”.

Unai, 14 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN

SILAS PROFESSOR
PRB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa impedir que o servidor fique limitado a cinco promoções na carreira, já que as tabelas de vencimentos previstas no Anexo VI do Substitutivo nº 1 ao Pl 13/2018 não possuem somente cinco classes.

Ademais, para o servidor receber 5(cinco) promoções teria que trabalhar 25 anos, isso se a cada cinco anos realmente for promovido. E, o tempo de contribuição do servidor, regra geral, hoje, é de 35 anos, ou seja, a limitação somente deixaria o servidor desmotivado e paralisado na carreira, o impedindo de chegar, pelo menos, próximo ao seu final.

Pelo exposto, espera-se contar com o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para aprovação da presente emenda.

Unaí-MG, 14 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
PSL

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
MDB

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADOR VALDIMIX SILVA
PMN

SILAS PROFESSOR
PRB